



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

terça-feira, 13 de agosto de 2024

Ano XV - Edição nº 01911 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D07D7200574B63BBF164EF4AE279C094

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

O Prefeito Municipal de Cordeiros - BA, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide ANULAR o Pregão Eletrônico nº 13/24-PA 96/24, tipo menor preço por lote. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de insumos hospitalares para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos. De início, ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no item 16.5 do Edital. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação anulada devido os itens 36 e 37 do Lote 01 terem suas descrições incompatíveis com os produtos encontrados no mercado. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos, sendo medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Assim, há que se destacar ainda que, uma vez identificado atos eivados de vícios que os tornem ilegais, como é o presente caso, a Administração Pública pode de ofício declará-los nulos. Assim, a fim de evitar prejuízos futuros para Administração, há que se declarar a anulação do Pregão Eletrônico nº 013/2024. Portanto, com fulcro no art. 71, § 3º da Lei 14.133/21, dê-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis. Informações: Setor de Licitações Pç. Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA, <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcordeiros/diario>.
Divulgação dos outros atos - Diário Oficial.

Cordeiros – BA, 13.8.24.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br